



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**

**CNPJ: 06.554.752/0001-80**

**Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro**

**CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186**

**E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),**

**[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)**

---

## **EDITAL Nº04/2020/SMECELJ – ANGICAL DO PIAUÍ: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ESPAÇOS E COLETIVOS CULTURAIS DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI PARA RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO (ART. 2º, INCISO II, LEI Nº 14.017/2020).**

Considerando a promulgação da Lei 14.017/2020 – denominada Lei Aldir Blanc – no dia 29 de junho de 2020, que dispõe de uma série de medidas e ações emergenciais para o setor cultural, em virtude da pandemia do novo Corona Vírus (SARS-COV-2); a Medida Provisória(MP) 986/2020, convertida, em 13 de agosto de 2020, na Lei 14.036/2020, que agrega novos textos à Lei 14.017/2020; a MP 990/2020, por sua vez, editada em 9 de julho de 2020, garantiu os recursos previstos na Lei Aldir Blanc; e o Decreto Presidencial nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, a Prefeita Municipal de Angical do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO dos Espaços e Coletivos Culturais Cadastrados no Mapeamento Cultural do município de Angical do Piauí e dá outras providências:

### **1. DO OBJETIVO:**

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), o presente edital visa estabelecer os critérios de elegibilidade dos Espaços Culturais do município de Angical do Piauí a serem contemplados com os subsídios previstos no art. 2º, inciso II, da referida legislação, bem como definir a distribuição dos mesmos dentro dos critérios pré-estabelecidos no presente termo, e nas demais legislações correlatas.

Nesse ínterim, o presente Edital visa selecionar 01 (um) espaço cultural ou coletivo, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no presente termo para habilitação e recebimento do subsídio previsto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020.

Conforme definido nos Decretos Presidenciais Nº 10.464/2020 e Nº 10.489/2020 e no Mapeamento Cultural de Angical do Piauí, podem integrar o presente edital os espaços culturais: organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, situados dentro da circunscrição do município, devendo estes ter suas ações, em sua maioria, ocorrido no território local, e que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

- II - Teatros independentes;
- III - Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - Circos;
- V - Cineclubes;
- VI - Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - Bibliotecas comunitárias;
- IX - Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - Comunidades quilombolas;
- XII - Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - Livrarias, editoras e sebos;
- XVI - Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - Estúdios de fotografia;
- XVIII - Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - Ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
- XX - Galerias de arte e de fotografias;
- XXI - Feiras de arte e de artesanato;
- XXII - Espaços de apresentação musical;
- XXIII - Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - Outros espaços e atividades artísticos e culturais devidamente cadastradas e validadas.

Não poderão participar do presente chamamento os espaços ou coletivos culturais criados pela administração pública municipal, estadual ou federal, nem serem vinculados formalmente a qualquer um desses Entes; bem como os vinculados a: fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas; teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

### 3. DOS PRAZOS:

O presente edital possuirá os seguintes ritos e prazos abaixo:

<b>Data</b>	<b>Procedimentos</b>
05 de novembro de 2020	Inscrições
06 de novembro de 2020	Publicação da lista de pré-selecionados e abertura de



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

---

	prazo para recursos
09 de novembro de 2020	Publicação da lista final de aprovados no Diário Oficial dos Municípios
11 de novembro de 2020	Parcela Única

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições se darão mediante o preenchimento da ficha de inscrição em anexo, e da entrega de toda a documentação relacionada abaixo nos itens 4, 6 e 7 do presente edital, em duas cópias de igual teor e em boa qualidade, na Sede da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí- PI, Av. João Siqueira Paes, s/n, Centro, CEP 64.410-000, das 09 às 12 horas no dia 05 de novembro de 2020.

##### 4.1 DAS PESSOAS JURÍDICAS:

As pessoas jurídicas com finalidade artístico-cultural devem apresentar os seguintes documentos:

I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Ato Constitutivo;

III – Comprovante de endereço da sede administrativa do espaço atualizado (últimos três meses);

IV – Documentos que comprovem a atividade cultural nos últimos dois anos;

V – Certidão Municipal de Cadastro e Homologação de Espaço Cultural, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Angical do Piauí, ou outro documento comprobatório de cadastro e homologação nos moldes do artigo 6º, do Decreto nº 10.464/2020;

VI – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do representante;

VII – Plano de trabalho determinando como será gerido o subsídio de manutenção do espaço, nos moldes do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020.

VIII – Conta (nome do titular, agência, número da conta vinculada ao espaço cultural ou coletivo de qualquer instituição bancária, válida e apta ao recebimento de transferências (T.E.D ou D.O.C);

XI – Proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensurável no valor de 15% (quinze por cento) dos espaços e coletivos culturais de grande porte; e de 10% (dez por cento) dos espaços culturais de médio porte, na realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Angical do Piauí,



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**

**CNPJ: 06.554.752/0001-80**

**Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro**

**CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186**

**E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),**

**[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)**

---

mediante a aprovação da Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc no município, conforme art. 9º da Lei nº 14.017/2020 e §4º, §5º e §6º, do art. 5º do Decreto nº 10.464/2020.

Caso a Pessoa Jurídica não seja representada por seu representante legal, este deve emitir uma procuração para o representante determinado, com poderes específicos.

#### **4.2 DOS COLETIVOS CULTURAIS**

Os coletivos e demais espaços artístico-culturais que não possuem CNPJ e/ou não se encontram formalizados, devem apresentar os seguintes documentos:

I – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do representante;

II - Comprovante de endereço do espaço físico e do representante (últimos três meses);

III – Certidão Municipal de Cadastro e Homologação de Espaço Cultural, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura de Angical do Piauí, ou outro documento comprobatório de cadastro e homologação nos moldes do artigo 6º, do Decreto nº 10.464/2020;

IV – Termo de anuência de representação assinado por todos os membros integrantes diretamente ligados ao espaço, tais como: os gestores e administradores do espaço e profissionais artísticos que o compõem;

V – Plano de trabalho determinando como será gerido o subsídio de manutenção do espaço, nos moldes do artigo 2º, inciso II, da Lei nº 14.017/2020.

VI – Conta (nome do titular, agência, número da conta) vinculada ao espaço cultural ou coletivo de qualquer instituição bancária, válida e apta ao recebimento de transferências (T.E.D ou D.O.C).

VII – Proposta de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensurável no valor de 15% (quinze por cento) dos espaços e coletivos culturais de grande porte; e de 10% (dez por cento) dos espaços culturais de médio porte, na realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de Angical, mediante a aprovação da Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc no município, conforme art. 9º da Lei nº 14.017/2020 e §4º, §5º e §6º, do art. 5º do Decreto nº 10.464/2020.

#### **4.3 DA CERTIDÃO MUNICIPAL DE CADASTRO E HOMOLOGAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL (ITENS 4.1, V e 4.2, IV)**

A Certidão Municipal de Cadastro e Homologação de Espaço Cultural, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Angical



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**

**CNPJ: 06.554.752/0001-80**

**Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro**

**CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186**

**E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),**

**[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)**

---

do Piauí, será disponibilizada mediante o cadastro no Mapeamento Cultural do Município, disponível através de formulário através do link: [https://docs.google.com/forms/d/1q0DkzV05r9SmDNpQxpx2z8OgQfqNI5\\_etGSLNp4VDxY/edit?usp=forms\\_home&ths=true](https://docs.google.com/forms/d/1q0DkzV05r9SmDNpQxpx2z8OgQfqNI5_etGSLNp4VDxY/edit?usp=forms_home&ths=true), após a análise da Comissão Administrativa de Trabalho da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020) no Município de Angical do Piauí e fiscalizada pelos órgãos de controle e Comitê de Desenvolvimento de Políticas Culturais de Angical do Piauí.

Também poderá ser apresentado outro documento comprobatório de cadastro e homologação nos moldes do artigo 6º, do Decreto nº 10.464/2020.

#### **4.4. DO PLANO DE TRABALHO E GESTÃO DE RECURSOS**

O propósito do subsídio é conceder recursos financeiros que viabilizem a manutenção das atividades culturais dos beneficiados, haja vista que esses tiveram suas atividades interrompidas diante do contexto da pandemia do novo Corona Vírus.

Assim sendo, o subsídio pode ser utilizado com despesas de: internet, transporte, Aluguel, telefone, consumo de água e luz, pagamento de funcionários e demais outras relativas à manutenção das atividades culturais do beneficiado.

Nesse sentido, os Espaços Culturais e Coletivos Culturais devem apresentar um plano de trabalho e gestão de recursos, conforme modelo disponibilizado no anexo abaixo, elencando as despesas de manutenção do espaço, bem como individualizando, de maneira geral, como será utilizado o recurso, o qual será observado na prestação de contas a ser apresentada pelo espaço cultural em até 60 (sessenta) dias do recebimento da última parcela mensal.

Para comprovação da aplicação do recurso devem ser apresentados:

- I – Nota fiscal de compra, manutenção, reparo e/ou outras despesas do gênero;
- II – Comprovante de pagamento ou recibo no tocante à quitação de despesas de água, luz, telefone, internet ou demais despesas de manutenção;
- III – Demais documentos oficiais que comprovem a destinação do recurso conforme estabelecido no plano de trabalho apresentado, cujo o modelo para preenchimento encontra-se anexado a este edital.

Para complementação das condições de elegibilidade e obediência ao estabelecido na legislação, serão realizadas consultas a bases de dados nacionais, através do Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura, além de consulta a outras bases de dados a bases de dados do Ente local a bases de dados do seu respectivo Estado.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**

**CNPJ: 06.554.752/0001-80**

**Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro**

**CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186**

**E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),**

**[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)**

---

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Os espaços os quais apresentarem a documentação solicitada e estiverem aptos ao recebimento dos subsídios serão homologados pela Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc, conforme Decreto Nº 046, da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, e estarão em lista inserida no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das atualizações nesse sentido.

As propostas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da lista de propostas habilitadas, não cabendo à apresentação de documentos não entregues no ato de inscrição.

A comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc no município de Angical do Piauí-PI terá prazo de até 02 (dois) dias úteis para julgamento do recurso.

Após análise dos recursos, será publicada a lista atualizada de Espaços e Coletivos Culturais no Diário Oficial dos Município ou Diário Oficial da União (DOU) para repasse do recurso.

Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros(as) e parentes até o terceiro grau, devendo o membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Havendo uma quantidade maior de inscritos, serão selecionados os espaços inicialmente inscritos e que respeitem os critérios de elegibilidade conforme determinados no tópico abaixo (item 6) do presente edital, sendo esses, dentro das previsões orçamentárias e possibilidades legais, realocados pra recursos e projetos de fomento, nos moldes do art.2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020).

Na hipótese de haver menos inscrições do que o determinado neste edital, o excedente do recurso, conforme definido no plano de ação do município cadastrado na Plataforma + Brasil será remanejado para ações previstas no art. 2º, inciso III, da Lei nº14.017/2020, de fomento ao setor cultural, havendo o registro formal de tal transferência, justificada e motivada, no relatório de gestão final, a ser apresentado na fase de prestações de contas.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS:**

Conforme previsão legal do Artigo 2º, inciso II da Lei nº 14.017/2020, os subsídios serão utilizados para a manutenção dos espaços artísticos e culturais, sendo de competência municipal a definição dos critérios de execução e repasse dos recursos advindos, de acordo com a demanda mensal de despesas e necessidades dos espaços



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

culturais, e obedecendo aos princípios da impessoalidade, razoabilidade e da proporcionalidade inerentes à Administração Pública.

#### 8. DO PAGAMENTO:

Os recursos para a realização do presente edital, que visa selecionar os espaços e coletivos culturais para repasse de subsídios emergenciais são advindos da Lei nº 14.017/2020, e somam o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Conforme estabelecido no Plano de Ação do Município de Angical do Piauí e no presente edital, o pagamento do subsídio se dará em uma única parcela, as quais seguirão o seguinte cronograma de pagamento:

DATA	PARCELA
Dia 11/11/2020	Parcela única

Tais datas poderão alterar-se na hipótese de recursos ou denúncias de incorreções no requerimento de pagamento ou no trâmite processual da documentação por parte do espaço ou coletivo cultural solicitante.

Para efeito de pagamento, o espaço ou coletivo cultural solicitante devidamente credenciado deverá apresentar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, além dos documentos solicitados no item 4, os documentos abaixo relacionados:

- Requerimento solicitando o pagamento do Subsídio Cultural (Anexo II)
- Recibo com dados bancários inclusos; (Anexo III)
- Cópia da Nota de Empenho;
- Comprovante de inscrição emitido pela Secretaria responsável; (Anexo I)
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Quanto Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União e no verso a Confirmação de Autenticidade das Certidões Conjunta;

Os documentos fiscais e formais que apresentarem incorreções serão devolvidas participante devidamente credenciado e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

Todos os documentos indicados como anexo nesse Edital terão os modelos oficiais disponibilizados no e-mail do participante, ao cadastrar-se.



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

#### 7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Fica expressamente vedada a aplicação dos recursos em finalidades diversas estabelecidas no plano de trabalho, sem a devida autorização do Comissão de acompanhamento e fiscalização;
- b) Os saldos financeiros dos recursos transferidos pelo Município, eventualmente não utilizados, serão restituídos ao Fundo Estadual de Cultura, por ocasião da conclusão do objeto ou extinção deste termo de compromisso, através de depósito no Banco do Brasil, agência nº 1805-8, conta corrente nº 15831-3, especificamente aberta para recebimento dos recursos da Lei Aldir Blanc.
- c) após o recebimento dos documentos comprobatórios das despesas, verificando a comissão de acompanhamento e fiscalização que o objeto dos mesmos está de acordo com o Termo de Compromisso, os encaminhará à Divisão Administrativa de Gestão Orçamentária e Financeira.
- d) o prazo para apresentação da prestação de contas é de até 10 (dez) dias subsequentes à conclusão da etapa a que se refere a parcela do benefício, conforme cronograma físico-financeiro aprovado, sem o que não será liberada a parcela seguinte.
- e) as despesas com aquisição de materiais e/ou prestação de serviços, deverão preferencialmente, serem feitas no município de Angical do Piauí.
- f) Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá anexar ao Sistema a prestação de contas, em até 30 (dias) dias úteis exclusivamente através do Espaço do Proponente, composta pelos seguintes documentos:
- Relatório de Realização do Objeto do Projeto, detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto.



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

- No Relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; atestados, listas de presença assinadas; mídias sociais; catálogos, material de divulgação e outros produtos resultantes;
- Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, quando presenciais, de forma gratuita à população;
- Prever, ainda, quando da realização de shows de lançamento de CD, DVD, e outros, custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, data show, coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade;

#### **7.1. As notas fiscais deverão necessariamente:**

- a) Serem apresentadas em primeira via ou original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas, fotocópias ou qualquer espécie de reprodução;
- b) Serem apresentadas sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;
- c) Estarem em nome, endereço e CPF da Executora do Projeto, conforme este Termo de Compromisso;
- e) Constarem a descrição legível do material adquirido ou do serviço prestado, observando-se o preenchimento de todos os campos;
- f) Estarem acompanhadas de recibo de quitação ou carimbo de quitação no próprio corpo da nota, contendo a razão social da empresa, data e rubrica ou assinatura do funcionário que a expediu.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**

**CNPJ: 06.554.752/0001-80**

**Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro**

**CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186**

**E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),**

**[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)**

---

#### **7.2. Ao Município compete:**

- a) Realizar o repasse dos recursos na forma prevista deste Termo de Compromisso;
- b) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto, verificando a exata aplicação dos recursos;
- c) Suspender a transferência de eventuais parcelas quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do auxílio financeiro;
- f) Deliberar quanto a eventuais solicitações de ajuste dos planos de trabalho;
- g) Emitir e encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, ao final de cada exercício, o Parecer Conclusivo observando as normas do Tribunal de Contas do Estado.

#### **7.3 VALOR A SER TRANSFERIDO:**

- a) O valor total a ser transferido pelo Município, a título de auxílio financeiro, a Executora do Projeto será de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
- b) Não haverá qualquer forma de reajuste sobre o valor consignado.

#### **7.4 DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA:**

- a) A transferência será efetuada em uma única parcela, em conformidade ao estipulado no Edital 001/2020-Angical do Piauí-PI.
- b) A transferência será efetuada, através de depósito bancário, em nome da Executora do Projeto, conta esta exclusiva para movimentação dos recursos recebidos para a execução do projeto.
- c) Para suporte das despesas será emitida Nota de Empenho.

#### **7.5 A Executora do Projeto compete:**



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

- a) Produzir e executar o projeto cultural beneficiado de acordo com o Editaln.º 001/2020, sendo-lhe vedado introduzir modificações, sem o consentimento prévio e por escrito da comissão de acompanhamento e fiscalização;
- b) Assumir responsabilidades técnicas pela produção e execução do projeto beneficiado;
- c) Prever, preferencialmente, a utilização de espaços públicos para a apresentação dos produtos resultantes do financiamento dos projetos culturais, quando presenciais, de forma gratuita à população;
- d) Prever, ainda, quando da realização de shows de lançamento de CD, DVD, livros e outros, custos de produção para sua realização, como a contratação de sonorização, iluminação, técnicos, data show, coquetel, material de divulgação, dentre outros equipamentos necessários para a realização da atividade;
- e) Corrigir, durante a produção e execução do projeto, todas as falhas apontadas pelo comissão de acompanhamento e fiscalização;

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do cadastro, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

A inscrição no presente edital caracteriza aceitação tácita a todos os aspectos nele expostos.

É facultada à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. O presente credenciamento não gera qualquer tipo de direito ou obrigatoriedade para o Município de Angical do Piauí.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, por meio da Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc.



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angical do Piauí – 05 de Novembro de 2020

**Maria Neta Souza Santos Nunes**  
-Prefeita Municipal-

#### ANEXO – I FICHA DE INSCRIÇÃO:

ESPAÇO CULTURAL

COLETIVO CULTURAL



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

Nome do Espaço ou Coletivo Cultural: \_\_\_\_\_

Possui CNPJ? ( ) Sim, nº \_\_\_\_\_ ( ) Não possui.

Nome do Representante/Responsável legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante/Responsável legal: \_\_\_\_\_

Cadastro(s) culturais em que se encontra inscrito: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Número de integrantes do espaço ou coletivo cultural: \_\_\_\_\_

Frequência das atividades desenvolvidas: ( ) Diárias ( ) Mensais ( ) Semanais ( ) Anuais.

Breve histórico das atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

Data de criação do espaço/coletivo cultural: \_\_\_\_\_

Forma de custeio das atividades desenvolvidas: \_\_\_\_\_

Forma de acessibilidade dos serviços oferecidos ao público:

( ) Gratuita; ( ) Contribuição simbólica; ( ) Compra de ingresso/ticket ( ) Aquisição de planos mensais/anuais; ( ) Outra: \_\_\_\_\_

Telefone(s): ( ) \_\_\_\_\_ // ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

( ) Declaro total responsabilidade pelas informações inseridas no presente termo e demais documentações acostadas.

( ) Declaro que meu espaço encontra-se habilitado e regularizado perante os órgãos oficiais de todas as esferas administrativas, bem como de acordo com todas as exigências do presente edital para recebimento do subsídio emergencial cultural.

Angicaldo Piauí -PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Espaço/Coletivo Cultural

\_\_\_\_\_  
Espaço reservado à Comissão Técnica de Cultura

Assinatura do recebedor: \_\_\_\_\_

Junto à ficha de inscrição:

( ) Foi entregue toda a documentação solicitada no presente Edital;



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

( ) Não foi entregue toda a documentação solicitada no presente Edital, restando pendente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro  
CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186  
E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),  
[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

## ANEXO – II REQUERIMENTO

Angical do Piauí – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

A Sua Senhoria o Senhor  
**Tesoureiro Municipal**  
Angical do Piauí (PI)

**Assunto: Solicitação de Pagamento correspondente à concessão de subsídio emergencial ao setor cultural previsto na Lei nº 14.017/2020, conforme EDITAL Nº01/2020/SMCTEL/ANGICAL DO PIAUÍ: Chamamento público para credenciamento de espaços e coletivos culturais de Angical do Piauí -PI para recebimento de subsídio (art. 2º, inciso II, Lei nº 14.017/2020).**

Ilmo. Senhor Tesoureiro do Município de Angical do Piauí (PI),

O Espaço Cultural \_\_\_\_\_, portador do CPF de nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portadora do RG de nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria que seja efetuado o pagamento correspondente ao Subsídio Emergencial Cultural, previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 14.014/2020, conforme o **EDITAL Nº01/2020/SMCTEL/ANGICAL DO PIAUÍ: Chamamento público para credenciamento de espaços e coletivos culturais de Angical do Piauí-PI para recebimento de subsídio (art. 2º, inciso II, Lei nº 14.017/2020)**, no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme discriminado no **EDITAL Nº01/2020/SMCTEL/ANGICAL DO PIAUÍ: Chamamento público para credenciamento de espaços e coletivos culturais de ANGICAL DO PIAUÍ-PI para recebimento de subsídio (art. 2º, inciso II, Lei nº 14.017/2020)**, e na lista definitiva de contemplados, em anexo.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ sob nº SSP-PI  
Titular



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**  
CNPJ: 06.554.752/0001-80  
Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro  
CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186  
E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),  
[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

---

### ANEXO – III

#### RECIBO

Declaro que o Espaço Cultural de nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com o CPF de nº \_\_\_\_\_ recebeu  
do **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ**, inscrito sob o CNPJ nº 06.553.747/0001-53, a importância  
supra de **R\$**  
( \_\_\_\_\_ )  
correspondente ao pagamento referente à **concessão de subsídio emergencial ao setor cultural previsto  
na Lei nº 14.017/2020, conforme EDITAL Nº01/2020/SMCTEL/ANGICAL DO PIAUÍ: Chamamento  
público para credenciamento de espaços e coletivos culturais de ANGICAL DO PIAUÍ-PI**, em anexo.

#### INFORMAÇÃO BANCÁRIA PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Operação:

Conta Corrente:

Titular:

Firmo o presente recibo em 02 (duas) vias de igual valor e conteúdo dando plena e total  
quitação.

ANGICAL DO PIAUÍ (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG sob nº \_\_\_\_\_



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

#### ANEXO – IV PLANO DE TRABALHO E GESTÃO DE RECURSOS

Conforme arts. 5º a 8º do Decreto nº 10.464/2020, é de responsabilidade da instituição cultural apresentar plano de trabalho e gestão de recursos advindos referente à Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.0178/2020). Para fins de prestação e aprovação de contas pelo ente federativo repassador, a instituição deve vincular a gestão dos recursos conforme esta previsão, mediante ao seu preenchimento e entrega, obrigando-se a executar o exposto e comprovar documentalmente o uso devido, sob pena de reprovação da prestação de contas e responsabilizações legais cabíveis ao representante legal da entidade cultural.

( ) ESPAÇO CULTURAL

( ) COLETIVO CULTURAL

Nome do espaço/coletivo cultural:

\_\_\_\_\_

CNPJ (se houver): \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

CPF do responsável: \_\_\_\_\_

Despesa média mensal para manutenção das atividades do espaço/coletivo cultural (deve ser comprovada documentalmente):

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Conforme previsão do Art.7º, §2º, o uso do recurso será destinado a: (mais de uma alternativa pode ser selecionada):

( ) Despesas de Internet;

( ) Transporte;

( ) Aluguel;

( ) Telefone;

( ) Consumo de água e luz;

( ) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário;

Apresente abaixo relatório pormenorizado indicando as previsões de montante financeiro que será utilizado para cada item de despesa selecionado acima:



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

## RELATÓRIO



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

( ) Declaro que todas as informações inseridas são de minha completa responsabilidade, passíveis de comprovação documental, e que estou ciente de que, em caso de eventuais identificações de fraudes, irregularidades e desvio de finalidade do recurso, é cabível minha responsabilização.

( ) Declaro estar ciente que devo apresentar toda a documentação solicitada neste edital, e as que vierem a ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc no município de ANGICAL DO PIAUÍ-PI para fins de complementação e verificação de veracidade de informações inseridas, bem como, as que se fizerem necessárias para fins de prestação de contas.

---

Assinatura do Responsável Legal

CPF nº

RG nº



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

#### ANEXO – V

### AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO SETOR CULTURAL E DE INTERRUPÇÃO DE ATIVIDADES MEDIANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONA-VÍRUS

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), (profissão) portador do RG de nº \_\_\_\_\_,  
SSP-\_\_\_\_, e inscrito sob o CPF de nº \_\_\_\_\_, autodeclaro, para os  
devidos fins que se fizerem necessários, através do presente termo que sou responsável  
legal pelo espaço cultural/coletivo cultural de  
nome \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito sob o  
CNPJ de nº (se houver) \_\_\_\_\_, que possui atuação cultural  
há pelo menos 02 (dois) anos no município de ANGICAL DO PIAUÍ-PI, com data de  
fundação e início das atividades em \_\_\_\_\_, e que estas  
encontram-se com suas atividades interrompidas mediante a Pandemia do Novo  
Corona-Vírus (COVID-19) em razão das medidas de distanciamento social e de saúde  
dos órgãos responsáveis.

Declaro ainda que todas as informações e documentações acostadas no ato de  
entrega da inscrição do presente edital são de minha inteira responsabilidade, não  
gerando qualquer ônus para a Administração Pública na hipótese de eventuais  
incorreções, ausência de documentações ou demais inconsistências identificadas no  
recebimento desta ou em demais análises posteriores pela Comissão Administrativa da  
Lei Aldir Blanc no município de ANGICAL DO PIAUÍ-PI.

ANGICAL DO PIAUÍ-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

CPF nº

RG nº





## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

---

---

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_,



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.752/0001-80

Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro

CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186

E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),

[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)

## ANEXO – VII

### PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

Conforme itens 4.1, XI e 4.2, XII, art. 9º da Lei nº 14.017/2020 e §4º, §5º e §6º, do art. 5º do Decreto nº 10.464/2020, fica determinado a apresentação de proposta de contra partida em bens ou serviços economicamente mensurável no valor de 10% (dez por cento) dos espaços culturais, na realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicas de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura de ANGICAL DO PIAUÍ, mediante a aprovação da Comissão Administrativa da Lei Aldir Blanc no município.

Nesse sentido, o Espaço/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu representante legal, vem através deste termo estabelecer proposta de contrapartida da seguinte maneira:

Disponibilização de serviços no tocante a \_\_\_\_\_

de maneira gratuita, a realiza-se prioritariamente em instituições de ensino público do município de ANGICAL DO PIAUÍ-PI ou voltadas para esse público, em intervalos de \_\_\_\_\_

mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, estabelecendo-se o valor de \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_) por apresentação/prestação do serviço, de modo a cumprir os 10% estabelecidos no presente Edital.



## **ESTADO DO PIAUÍ**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ**

**CNPJ: 06.554.752/0001-80**

**Avenida João de Siqueira Paes, S/N-Centro**

**CEP: 64.410-000 - FONE: 86 3298-1186**

**E-mail: [angical.prefeitura@gmail.com](mailto:angical.prefeitura@gmail.com),**

**[angical.prefeitura@hotmail.com](mailto:angical.prefeitura@hotmail.com)**

---

Representante do Espaço/Coletivo Cultural

RG nº

CPF nº